



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: processamento e pagamento das folhas de pagamentos dos servidores do **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR/SP** e dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, administrado pelo IPSSC.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: maior oferta;

VALOR MÍNIMO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal;

DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: 20/04/2016 ATÉ ÀS 10H00M

LOCAL E HORÁRIO: Rua Pedro Binatto, nº 162, CEP 07760-000 – Jordanésia, na cidade de Cajamar/SP;

O Diretor Executivo do **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, entidade autárquica do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA** sob o nº 001/2016, visando obter a maior oferta pública pela instituição financeira interessada com valor em moeda corrente nacional, a título de retribuição para exercer com exclusividade as



IPSSC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

atividades descritas nos itens 1.1 a 1.3, deste edital, no valor mínimo de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta concorrência é a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** para processamento e pagamento das folhas de pagamentos dos servidores **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR/SP** e dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, administrado pelo IPSSC;

1.2 – Total de servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Cajamar – 16 servidores;

1.3 – Total dos inativos e pensionistas: 220 aposentadorias e de 87 pensões, vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e administradas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar;

2. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. A vencedora deste procedimento deverá promover o pagamento do valor ofertado no prazo de até 05 (cinco) dias após O COMUNICADO de resultado do procedimento;

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos referentes à “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão estar contidos em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

IPSSC

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os proponentes deverão apresentar uma única proposta de preço, em moeda corrente nacional, com indicação do valor global para execução do objeto desta licitação na forma prevista no item 1.1 deste edital.

DO PROCEDIMENTO

4.2. No local, horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes na presença dos representantes legais ou credenciados das empresas participantes.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- estiverem em desacordo com o edital ou apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas;
- não estiverem assinadas;
- conterem valores abaixo do preço mínimo exigido;

5.2. As propostas consideradas satisfatórias serão julgadas através do critério de **maior preço global**;

5.2.1. Em caso de divergência entre a indicação numérica e por extenso do valor, será considerado a de maior valor para efeito de julgamento.

5.2.2. No caso de empate, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as partes licitantes serão convocadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Será considerada vencedora do presente certame, a empresa classificada que apresentar a maior oferta total desde que seja igual ou maior que o valor mínimo estipulado neste edital.

6. DO CONTRATO

6.1. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicidade do ato de adjudicação do objeto e da homologação do resultado, o proponente vencedor será convocado para a assinatura do contrato;

6.2. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos;

6.3. O conteúdo do presente Edital, bem como o da proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição de seus termos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta, pela empresa, implicará na aceitação incondicional de todos os itens da presente chamada pública, não aceitando a Comissão Especial de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

7.2. O **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, poderá rejeitar as propostas, em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes deste Edital, podendo, ainda, anular a chamada por vício insanável ou revogá-la por fato superveniente a sua abertura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

IPSSC

7.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação, com base na legislação de regência.

7.4. Fica eleito o Foro de Cajamar/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir as questões e dúvidas oriundas desta Concorrência, caso houver.

7.5. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, localizada no endereço do preâmbulo ou pelos telefones (11) 4447-5587 e 4447-2287;

7.6. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, cuja ementa é publicado na imprensa local e no Diário Oficial do Estado.

Cajamar, em 06 de abril de 2016.


IVETE VALADARES FIGUEREDO

MEMBRO


PRISCILA FIGUEREDO P. VAZ

MEMBRO


NEIDE CERQUEIRA FERREIRA OLIVEIRA

PRÉSIDENTE